



EDITAL Nº 02/2020

CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (0 A 3 ANOS)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GOIÁS, representada pelo secretário MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, nos termos do art. 5º, § 1º, II da Lei nº 9.394/96 (LDB), inciso II; do art. 4º, inciso XI, da Lei Municipal nº 4.888/04 (Lei do Sistema Municipal de Ensino), e a resolução nº 019/2018/COMERV, torna público que nos dias **01 a 04 de dezembro de 2020** será realizada a CHAMADA PÚBLICA para ingresso no ano letivo de 2021, na REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, como forma de atender a demanda da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade) no município de Rio Verde, nos termos abaixo:

PÚBLICO ALVO

Art. 1º - A Chamada Pública é extensiva a munícipes que tenham interesse em ingressar na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade) e tem como objetivo convocar as crianças para acesso as vagas ainda não preenchidas obedecendo à ordem de cadastramento para efetuarem a matrícula.

§ 1º – A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar, e tem por objetivo subsidiar a organização escolar para o ano letivo de 2021.

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade) a criança deverá ter de 4 meses a 3 anos e 11 meses completos dentro do ano letivo obedecendo a data corte de 31 de março para que sejam encaminhadas as suas respectivas séries.

§ 5º – As crianças nas faixas etárias acima citadas que já estão matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no ano de 2020 **não precisam se recadastrar**, apenas realizar a renovação de matrícula em suas respectivas unidades escolares.



DATAS DE CADASTRAMENTO

Art. 2º – O cadastramento para ingresso na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado nos dias **01 A 04 de dezembro de 2020 no site da Prefeitura de Rio Verde www.rioverde.go.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Educação educacao.rioverde.go.gov.br.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos distritos **Lagoa do Bauzinho, Riverlândia e Ouroana** o cadastramento dos munícipes será realizado nas próprias unidades escolares.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - Para o preenchimento correto do cadastro o pai ou responsável deverá estar com a **Certidão de Nascimento da criança e comprovante de endereço** em mãos, evitando assim equívoco no preenchimento das informações.

PREENCHIMENTO DO CADASTRO

Art. 4º A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebida por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como a falha na conexão da internet e ordem técnica dos computadores.

Art. 5º O correto preenchimento da ficha é de total responsabilidade dos responsáveis pelo aluno.

Art. 6º Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitido, alteração das informações enviadas pelo usuário, essa alteração deverá ser feita junto ao responsável pela Chamada Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja a necessidade de alteração das informações feitas pelo usuário no preenchimento do cadastro, o pai ou responsável deverá enviar, para a Secretaria Municipal de Educação, um e-mail solicitando alteração das devidas informações: atendimentoeducacao@rioverde.go.gov.br

Art. 7º Os responsáveis pela criança no ato do cadastro terão a opção de eleger **02 (duas)** Unidades de Escolares em que deseja matricular o aluno, ficando a Secretaria de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros, observando a quantidade máxima de alunos por turma.

DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

Art. 8º – Após a realização do cadastramento para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes.

Art. 9º Em caso de coincidir o preenchimento total das vagas disponibilizadas pela rede, os cadastros entrarão automaticamente na lista de espera que obedecerá a ordem de cadastramento.

Art. 10º - Ficará a cargo do departamento de Gerenciamento de Matrículas da Secretaria de Educação a administração da lista de espera em todas as modalidades de ensino que a Rede Municipal oferta.

Art. 11º - Os cadastros validados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação serão encaminhados para efetivação da matrícula, **priorizando na unidade escolar mais próxima do endereço residencial informado** conforme a disponibilidade de vagas de cada unidade escolar.

Art. 12º – A divulgação da listagem dos municípios encaminhados às unidades escolares, para efeito de matrícula, será no dia 18 janeiro de 2021, com publicação no site da Prefeitura de Rio Verde: www.rioverde.go.gov.br.

Art. 13º - A efetivação da matrícula será realizada no período de **19 a 22 de janeiro de 2021**, na unidade escolar que a criança foi encaminhada, devendo o pai comparecer no período informado com a documentação para efetivação.

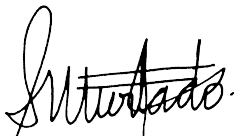
PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos a serem entregues no ato de efetivação da matrícula na unidade escolar para qual a criança foi encaminhada são:



- a) **Fotocópia da certidão de nascimento ou identidade da criança;**
- b) **Fotocópia CPF da criança.**
- c) **Fotocópia do comprovante de residência recente (3 meses) no nome do responsável pela criança, ou contrato de locação do imóvel;**
- d) **Fotocópia do cartão do SUS;**
- e) **Fotocópia do RG e CPF do responsável legal ou documento concessão de guarda da criança (se for o caso);**
- f) **Fotocópia do cartão de Vacina da criança.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato da efetivação da Matrícula os pais e/ou responsáveis, assim como os secretários escolares e Auxiliares Administrativos, deverão seguir todos os protocolos de Saúde determinados pela OMS(Organização Mundial de Saúde).

Dado e passado aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, na Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde/Goiás.



SEANE MENDES FURTADO
Substituta Interina
Secretaria Municipal Educação
Decreto nº 2.177/2020